

Lei nº 597.

Autoriza subvenções para Bolsas de Estudo.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à Prefeitura Municipal de Spanema - Finas Gerais, a conceder uma subvenção anual no valor de R\$ 1.000,00 - Um mil cruzeiros a G. A. E. D (Curso de Administração e Ensino Diversos), nesta cidade a Rua Sete de Setembro, funcionando no Grupo Bel. Balhau, classe 1.

Art. 2º - A referida subvenção se destina aos alunos do artigo 99, como ajuda para os alunos menos favorecidos.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 23 de agosto de 1971.

Ary Alves Dias - Prefeito Municipal -

Adriano de Oliveira Vale - Secretário -